



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ofício nº. 556/2019 – SEMOP.

Paranaguá, 24 de junho de 2019.

Exmo. Senhor
MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal de Paranaguá

Senhor Prefeito,

Vimos, através do presente, solicitar autorização para abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa habilitada para a execução das obras de engenharia da **Sede Administrativa da Ilha dos Valadares**.

As despesas ocorrerão por conta da Rubrica Orçamentária: 1201.0004.0122.0002.2100.4490.51.0299 – Fonte 1.859 – Coordenação e Supervisão de Obras Públicas. Referência 498, tendo o valor máximo estimado de **R\$ 399.798,72 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**.

Sendo só o que nos apresentava para o momento, despedimo-nos mui,

Atenciosamente

Silvio Cesar Loyola
Secretário Municipal de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Obras Públicas

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que as despesas relativas ao gasto decorrente para a contratação de empresa habilitada para a execução das obras de engenharia da **Sede Administrativa da Ilha dos Valadares**, no valor total de **R\$ 399.798,72 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**, encontram-se previstas nas Dotações Orçamentárias da Secretaria de Obras Públicas com saldo suficiente no exercício 2019, sendo, portanto compatível com a LDO e PPA.

Atenciosamente

Silvio Cesar Loyola
Secretário Municipal de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Obras Públicas

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO REFERENTE A OBRA DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA NA ILHA DOS VALADARES, SITUADO NO BAIRRO VILA BELA, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ- PR.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Projeto Básico objetiva estabelecer os requisitos para a **“Contratação de empresa habilitada para a execução das obras de engenharia da Sede Administrativa da Ilha do Valadares, localizada no Município de Paranaguá, PR”**. A pasta técnica estará disponível para download no site: www.paranagua.pr.gov.br (Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro, Projeto Arquitetônico, Projeto Elétrico, de Telefonia e Lógica, Projeto Hidro-sanitário, Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico, Projeto Estrutural).

2. JUSTIFICATIVA

Na Ilha dos Valadares residem aproximadamente 20.000 habitantes, população distribuída nos bairros Vila Bela, Sete de Setembro, Itiberê e Vila Nova, em uma área territorial aproximada de 4.500.000,00m². A Administração da Ilha dos Valadares funciona atualmente em um imóvel adaptado para esse fim na Praça Ciro Abalem, com estrutura precária, que necessita de constante manutenção para e requer ampliações para atender as necessidades locais. Para melhorar as condições de trabalho dos servidores e otimizar o atendimento à população residente, verificou-se maior viabilidade edificar uma nova Sede Administrativa, do que recuperar e ampliar a Sede atual. A nova Sede Administrativa foi projetada para atender as particularidades da administração local, e está localizada em um terreno no Bairro Vila Bela, distante aproximadamente 220,00m da Passarela Antônio Sant’Anna Lobo Neto, próximo da atual Sede administrativa.

3. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA E VISITA TÉCNICA

O local da execução dos serviços será na Rua Henrique dos Santos, s/nº, Bairro Vila Bela, na Ilha dos Valadares. A obra a ser executada consiste em uma edificação térrea, localizada em parte de terreno constante da Matrícula nº 58315, do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Paranaguá, com Inscrição Imobiliária 09.6.11.059.0884, com área



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Obras Públicas

construída total de 135,83m².

As empresas interessadas em realizar a visita técnica, deverão agendar via contato telefônico (41) 3420-2778, com o setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

4. DESENHO TÉCNICO E PLANILA (ANEXOS)

A pasta técnica a ser fornecida ao licitante, será composta dos seguintes documentos:

- Projeto arquitetônico – 02 Pranchas e memorial descritivo;
- Projeto elétrico, de telefonia e lógica – 02 Pranchas;
- Projeto estrutural - 07 Pranchas;
- Projeto hidro-sanitário - 03 Pranchas;
- Projeto de prevenção contra incêndio e pânico – 01 prancha e memorial descritivo;
- Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memória de cálculo.

5. COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 O Licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição e Regularidade, no Conselho de Engenharia e Agronomia/CREA ou do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da região a que estiver ela vinculada, dentro do seu prazo de validade.

5.2 Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado no órgão de classe competente, responsável pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante; (Deverá ser apresentado documento comprobatório de regularidade junto ao órgão de classe registrado).

5.3 A Comprovação de que o(s) profissional (is) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente de empregados da empresa na data de abertura da licitação, deverá ser realizada através de:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa;
- b) e/ou Contrato de prestação de serviços (reconhecido em cartório), firmado entre as partes.
- c) Caso o(s) profissional(s) em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Obras Públicas

apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, etc.);

5.4 Certidão de Registro e Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado de capacidade técnica (por execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste procedimento licitatório) do profissional.

5.5 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado (s) com firma reconhecida, desde que as informações constantes permitam aferir a similaridade/compatibilidade com os serviços do objeto deste procedimento licitatório;

6. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE APOIO

Todos os materiais, equipamentos de apoio, consumíveis, mão-de-obra, e transporte necessários à correta execução dos serviços, serão de fornecimento exclusivo da Contratada, salvo quando explicitamente indicado como sendo de responsabilidade da Contratante. Os serviços serão realizados na Ilha dos Valadares, local com acesso de veículos exclusivamente por meio de balsa, operada por empresa privada, com acesso mediante pagamento de tarifa.

7. NORMAS, LEIS E DECRETOS

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão atender a legislação federal, estadual e municipal vigente, bem como as normas técnicas brasileiras.

8. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O valor máximo da licitação atinge o montante de R\$ 399.798,72 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

9. ORDENADORA DE DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ordenadora das despesas será a Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP.

Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

1201.0004.0122.0002.2100.4490.51.0299 – FONTE 1.859 – Coordenação e Supervisão de Obras Públicas. Referência 498.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Obras Públicas

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após conclusão dos serviços conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de planilha de medição e da nota fiscal detalhada e demais exigências, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma, através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE CONTRATADO. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a execução dos serviços é de 08 (oito) meses e o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses.

Os prazos de execução e de vigência contratual poderão ser prorrogados, tendo por fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Projeto Básico, do edital e do contrato;

A Secretaria Municipal de Obras Públicas fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Obras Públicas

A fiscalização dos serviços procederá de acordo com os termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Ser responsável em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, tais como salários, seguros de acidentes, EPI, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, seguro, assistência médica e outras que porventura venham a serem criadas exigidas pelo Governo ou Convenção Coletiva de Trabalho, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com essas despesas e/ou encargos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionado à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- Providenciar às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados para a execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda a responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde do trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas na prestação dos serviços objeto deste Termo;
- Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;
- Nomear imediatamente após a assinatura do contrato, preposto, aceito pela Administração, sendo responsável pelo encaminhamento e acompanhamento dos serviços da contratada;
- O preposto será responsável por orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Administração, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Obras Públicas

cumprimento de suas obrigações, recebendo reclamações daquele e, por conseqüência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

- O preposto será responsável ainda por:
 - Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;
 - Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade dos profissionais, inclusive repondo os faltantes;
 - Reportar-se ao Fiscal da Administração, quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
- Relatar a fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
- Tomar ciência por escrito de: ofícios, notificações, intimações e outros documentos que se fizerem necessários a eficaz comunicação entre contratante e contratada.
- Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir esta Prefeitura no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do respectivo contrato;
- Caso a justiça trabalhista penalize a Prefeitura Municipal de Paranaguá em processo originado deste contrato, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram tais serviços cobertos por este instrumento contratual e quando não mais houver vínculo contratual entre a contratada e esta Prefeitura, a cobrança desses possíveis valores será feita através da forma de cobrança que a legislação vigente permitir;
- Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste temo;
- Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Obras Públicas

- A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obriga, sem expressa anuência da Contratante;
- A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;
- A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;
- A responsabilizar-se pelas diligentes providências, necessárias ou estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando eventualmente seus empregados forem vítimas no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura;
- A substituir imediatamente qualquer empregado quando este não atender as expectativas de qualificação necessária aos serviços, ou apresentar conduta inaceitável;
- À emissão e recolhimento das taxas de ART (anotação de responsabilidade técnica) da entidade de classe de acordo com a Lei, correspondente aos serviços executados;
- Providenciar e responsabilizar-se pela sinalização provisória durante a execução das etapas da obra, objetivando a segurança dos usuários de acordo com normas pertinentes. Esta responsabilidade se estende inclusive com a reparação de danos, sejam físicos ou morais, gerados pela omissão ou negligência das normas de segurança vigentes;
- Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, por escrito, qualquer anormalidade na execução dos serviços contratados e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta Licitação;
- Executar os serviços com o máximo esmero, refazendo aqueles que, a juízo da Fiscalização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, não forem julgados em condições satisfatórias ou estejam em desacordo com as normas pertinentes, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

- Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem imediatamente substituídos e retirados do local;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços;
- A possível inadimplência da Contratada quanto aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente quaisquer vínculos de solidariedade, ativa ou passiva para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ;
- Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, tais como: veículos, equipamentos, materiais, instalações, estadias, alimentação, transportes e outras que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, incididas direta ou indiretamente;
- Todos os empregados da Contratada deverão portar obrigatoriamente, Equipamento de Proteção Individual (EPI) e possuir treinamentos conforme Normas Regulamentadoras (NRs), ambos adequados à execução dos serviços.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista em Lei;
- Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os serviços serão executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Obras Públicas

- Recusar os serviços executados em desacordo com os serviços contratados.
- Proceder aos pagamentos devidos à contratada;
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- Não permitir que a contratada execute tarefas em desacordo nas preestabelecidas no contrato;
- Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- Aplicar sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

15. SANÇÕES E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto aos serviços contratados, conforme detalhado no edital e contrato.

Toda e qualquer alteração, porventura indispensável, que modifique o estabelecido nestas especificações ou em seus anexos, deverá ser previamente submetida à aprovação da fiscalização o município.

Na existência de serviços não descritos, a Contratada somente poderá executá-lo após aprovação da Contratante. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou em outros documentos contratuais, não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A apresentação dos valores da proposta, não deverão exceder os valores máximos estipulados pela Planilha de Preços do Município, para os itens unitários e global.

Os casos omissos e /ou eventuais dúvidas a respeito destas normas serão esclarecidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), desde que formalizadas à mesma no prazo máximo de 48 horas antes da abertura da licitação. Após a apresentação das propostas de preços, prevalecerá o julgamento do Município. A proponente, ao apresentar a proposta de preços para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Obras Públicas

estes serviços, esclarecerá que não encontrou quaisquer divergências nas normas gerais, nem tem dúvidas sobre os demais documentos.

Paranaguá, 17 de junho de 2019.

Ricardo Feitosa Antunes
Responsável Técnico pelo Termo
Matrícula nº 7367
CAU A32697-6

Silvio Cesar Loyola
Secretário Municipal de Obras Públicas